PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 001/76

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar Alberto Santos Dumont desta cidade.

REVOGADA PELA LEI Nº 1.[illegible] EM 21/03/1995. VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - DEA, para execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR "ALBERTO SANTOS DUMONT" localizado à Rua Ernesto Gerstner 64, nesta cidade, na importância global de Cr$ 371.433,44 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei após aprovada a importância no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO 002/76
PROJETO DE LEI 002/76
AUTORIA Dr. Áureo R. Freire R

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de março de 1976.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

Sônia Fiél
jesz/rex.sec.